



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 187, DE 2023**

A Câmara Municipal, na 78ª Sessão Ordinária, realizada no dia 5 de dezembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI Nº 56/2023**

Processo Administrativo nº 17.104/2023.

**ALTERA A LEI Nº 6.717, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de Santo André – CIPA, de que dispõe a Lei nº 6.717, de 14 de novembro de 1990, passa a denominar-se Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio da Prefeitura Municipal de Santo André – CIPA.

**Art. 2º** O *caput* do art. 1º da Lei nº 6.717, de 14 de novembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos V e VI, na seguinte conformidade:

“**Art. 1º** A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio da Prefeitura Municipal de Santo André - CIPA tem como objetivo:

.....

V – orientar os servidores quanto à prevenção e combate ao assédio sexual e outras formas de violência no trabalho;

VI – divulgar amplamente as regras e demais normas a respeito de assédio sexual e outras formas de violência no trabalho.”

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 6 de dezembro de 2023, 470º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente

Proc. nº 8473/2023  
IOS/



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003100300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.